

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>73</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 2 DE MARÇO DE 2009**

--- Aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e nove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Eng. José Rodrigues Machado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontrava-se ainda presente: Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas quinze horas e vinte e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:** - O Senhor Presidente deu conhecimento de que começava hoje, para as crianças, o Festival de Chocolate, o qual teria uma cerimónia de inauguração no próximo dia cinco. Acrescentou que o Município já organiza este evento há sete anos, que tem dado uma grande notoriedade a Óbidos. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos incluídos na -----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DE TAXI:** - Apresentado o requerimento de Virgílio Augusto, Lda, solicitando autorização para substituição do seu veículo de táxi. ---

--- *Autorizada por unanimidade.* -----

--- **AQUISIÇÃO DE CALÇADO ORTOPÉDICO:** - Foi presente um requerimento de Edgar Paulino Pereira, pedindo apoio para a aquisição de calçado ortopédico, no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais a Municípios Desfavorecidos. -----

--- Seguidamente transcreve-se a informação técnica elaborada sobre este pedido: - “O munícipe Edgar Paulino Pereira apresentou no Centro de Intervenção Social o requerimento que deu origem a esta informação. Trata-se de um pedido de apoio para despesa feita com a aquisição de um par de botas ortopédicas no valor de €522, 35. -----

Este pedido resulta de uma receita emitida por um médico especialista do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão. -----

A ajuda técnica em causa é o único tipo de calçado que o Edgar pode utilizar, após ter sofrido um acidente de trabalho com máquina agrícola que lhe deixou uma incapacidade motora de 60%, conforme consta no documento emitido pela Sub-Região de Saúde de Leiria. -----

Conforme testemunho do requerente, a Firma Forma Formosa, Lda com sede na Rua Oliveira Figueiredo, 386, São João da Madeira é a que apresenta maior capacidade técnica para produzir o calçado ortopédico prescrito para o seu tipo de incapacidade. O requerente adicionou ao processo os comprovativos da aquisição da ajuda técnica em causa. -----

Por meio da aplicação do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais a Municípios Desfavorecidos (138/2008, D.R., nº57, 2ª série de 20 de Março) foram recolhidos e analisados os documentos caracterizadores da situação socioeconómica deste agregado familiar, que constam do respectivo processo. -----

Para a apresentação da seguinte proposta de apoio faz-se recurso do nº 2 do artigo 12º do regulamento em causa, que observa a seguinte redacção: *a título excepcional, poderão ter legitimidade para requerer apoio agregados familiares com rendimentos superiores a metade do salário mínimo nacional em vigor, em casos devidamente comprovados e tecnicamente fundamentados.* -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>74</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

Trata-se de um agregado familiar com dois filhos menores a cargo, aos quais foi atribuído o Escalão 2 pela Certificação de Escalão de Abono de Família, indicador da existência de limitações económicas. Atende-se ao facto do custo significativamente elevado deste tipo de ajuda técnica, que é a única que permite ao requerente desenvolver a sua actividade profissional e a sua vida quotidiana de uma forma geral, atendendo à incapacidade motora de 60% que verifica. -----

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de metade do valor gasto na aquisição das botas ortopédicas, ou sejam, €261,17 (duzentos e sessenta e um euros e dezassete cêntimos) ao Município Edgar Paulino Pereira, residente na Rua Fundadores do Pinhal, nº4, 2510-171 Óbidos, portador do bilhete de identidade número 7420618 e do nº de identificação fiscal 109825276 e com o contacto telefónico 963513863, para apoio na despesa realizada.” -----

--- ***A Câmara deliberou por unanimidade conceder um apoio financeiro no valor de 261,17 euros, para comparticipação na aquisição de calçado ortopédico.*** -----

--- **AQUISICÃO DE CADEIRA DE RODAS:** - Foi apresentado um requerimento de João Carlos, pedindo apoio para a aquisição de uma cadeira de rodas, no âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais a Municípios Desfavorecidos. O pedido vinha acompanhado da informação com o seguinte teor: - “O município João Carlos apresentou no Centro de Intervenção Social o requerimento que deu origem a esta informação. Trata-se de um pedido de apoio para aquisição de uma cadeira de rodas em virtude de, por motivos de doença, lhe terem sido amputados os dois membros inferiores, por cima dos joelhos. - Este pedido resulta de uma declaração emitida pelo medido de família, tendo sido acompanhado de dois orçamentos. -----

Por meio da aplicação do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais a Municípios Desfavorecidos (138/2008, D.R., nº57, 2ª série de 20 de Março) foram recolhidos e analisados os documentos caracterizadores da situação socioeconómica deste agregado familiar, que constam do respectivo processo. Desta análise foi possível apurar que este agregado familiar se inscreve na definição de *agregado familiar desfavorecido* conforme definido na alínea b do nº1 do artigo 6º do regulamento em causa. -----

Da análise dos dois orçamentos apresentados, verifica-se que para a ajuda técnica prescrita pelo médico de família são apresentados os seguintes valores: 395 euros (Ortopedia Rainha, Lda) e 198 euros (Dino MedPlus, Material Ortopédico e Hospitalar, Unipessoal, lda). Não se prevendo que a diferença de preço seja factor de influência na qualidade da ajuda técnica em causa, propõe-se a opção pelo orçamento de mais baixo valor, ou sejam, 198 euros. -----

Atendendo ao acentuado grau de desfavorecimento apresentado pelo agregado familiar em causa, fica plenamente justificada a proposta de atribuição da totalidade do valor da ajuda técnica em causa. -----

Tendo em conta que o Banco Local de Ajudas Técnicas de Óbidos não dispõe deste tipo de equipamento para empréstimo, sugere-se a aquisição do referido e a cedência a título de empréstimo durante o tempo necessário. -----

Assim sendo, propõe-se proceder à aquisição, para o Banco Local de Ajudas Técnicas de Óbidos, de uma cadeira de rodas adequada a amputação dos dois membros inferiores, tendo por referência o valor do orçamento em causa, ou sejam 198 euros, para cedência a título de empréstimo ao Município João Carlos, residente na Estrada Nacional 115, porta 68A 2510-761 Gaeiras, portador do Bilhete de Identidade número 79811009 e do nº de identificação fiscal 124099165 com o contacto telefónico 919541125”. -----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade, deliberou adquirir uma cadeira de rodas para o Banco Local de Ajudas Técnicas de Óbidos e cedê-la a título de empréstimo ao município João Carlos.*** -----

--- **APOIO A ESCUTEIROS:** - Retirou-se o Senhor Vereador José Machado, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>75</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

--- Foi presente uma carta dos Serviços Centrais do Corpo Nacional de Escutas, solicitando apoio para a realização do “Fórum Europeu do Programa Educativo e Recursos Adultos do Escutismo”, a ter lugar no “Campo Aventura”, em Olho Marinho. -----

*A Câmara deliberou por unanimidade remeter o assunto aos Serviços de Transportes e Gabinete de Comunicação, no sentido de, dentro das disponibilidades, satisfazerem os pedidos.* -----

--- **LIVRO “RETRATOS DE ABRIL 35 ANOS DEPOIS”**: - O Senhor Presidente deu conhecimento do e-mail de Veríssimo Neves Dias, solicitando a aquisição de 40 livros “Retratos de Abril 35 Anos Depois”, a que corresponde o montante de 1.500 euros. Referiu o Senhor Presidente que Óbidos teve um papel importante no desencadear dos acontecimentos que levaram ao golpe militar do dia 25 de Abril de 1974, com uma reunião do movimento dos capitães realizada nesta Vila no dia 1 de Dezembro de 1973, e, por isso, a aquisição destes 40 exemplares seria uma forma de apoiar na edição do livro e reforçar a participação directa de Óbidos num período que marcou a nossa história. -----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento.* -----

--- **FUNDO DE MANEIO PARA O CIS**: - Apresentada a saída interna nº 3649/09, que se reproduz: - “Venho por este meio solicitar a V. Exa. autorização para a constituição de um Fundo de Maneio afecto ao Centro de Intervenção Social para o ano de 2009 no valor de €600 (seiscentos euros), distribuídos da seguinte forma: -----

- €450 (quatrocentos e cinquenta euros) para aquisição de bens inscritos na classificação económica 020121, que poderá vir a incluir aquisição de refeições e géneros alimentares no âmbito da acção social e ainda uma diversidade de outros bens imprescindíveis ao normal funcionamento dos programas sociais afectos ao Centro de Intervenção Social e cuja aquisição se mostre urgente e inadiável, não se podendo realizar pelas vias convencionais; -----

- €100 (cem euros) para prestação de serviços inscritos na classificação económica 020225, que poderá vir a incluir o pagamento de transporte em táxi, autocarro ou outros serviços no âmbito da acção social de carácter urgente e inadiável; -----

- €50 para aquisição de combustível (gasolina) inscrito na classificação económica 0210201 para realização de serviços no âmbito da acção social de carácter urgente e inadiável; -----  
Comunico que este Fundo de Maneio ficará à responsabilidade de Sílvia Saramago e Catarina Ferreira. -----

CIS – COORDENAÇÃO – Sílvia Saramago”. -----

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- **CASO DO FACHO - PROPRIEDADE HORIZONTAL**: - Foi presente a saída interna nº 13786/2008, remetendo, para apreciação e eventual aprovação, os valores da avaliação atribuídos às fracções A e B da Casa do Facho, freguesia de São Pedro - Óbidos, respectivamente de 148.968,00 e 86.856,00 euros. -----

--- *A Câmara, tendo em conta a deliberação de 17 de Novembro de 2008, deliberou por unanimidade aprovar os valores da avaliação atribuídos às fracções A e B da Casa do Facho.* -----

--- O Senhor Presidente, por ter outros compromissos de agenda, retirou-se definitivamente da reunião. O Senhor Vereador Pedro Félix passou a presidir. -----

--- **VARIETADES AUTÓCTONES REGIONAIS**: - Presente um ofício da Comunidade Intermunicipal do Oeste, remetendo uma proposta de adesão ao “jardim” com variedades autóctones regionais das diversas espécies frutícolas, a implementar no concelho de Alcobaça. -----

--- *Depois de ouvidas as explicações prestadas pelo Senhor Vereador Humberto Marques sobre esta questão, a Câmara deliberou por unanimidade mandar informar que concorda genericamente com a ideia, contudo, por princípio, deve a organização em causa solicitar ao Ministério da Agricultura o apoio técnico e o financiamento para o*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>76</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

*efeito, utilizando para isso as “gavetas” financeiras disponíveis. Todavia, a Câmara Municipal de Óbidos estará disponível para colaborar na recolha de clones ou espécies autóctones que se entendam importantes na área geográfica do concelho. -----*

--- **CONTRATO-PROGRAMA 2009 - 2010 - ÓBIDOS PATRIMONIUM:** - Retirou-se o Senhor Vereador Humberto Marques, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o contrato-programa a celebrar com a Óbidos Patrimonium, EEM, que se reproduz: - **“CONTRATO-PROGRAMA -----**  
Entre: -----

**Município de Óbidos**, pessoa colectiva n.º 506 802 698, com sede Largo de S. Pedro em Óbidos, neste acto representada, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Pedro José de Barros Félix, com competência própria para o acto, abreviadamente designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

e -----

**Óbidos Patrimonium – Gestão e Produção de Actividades e Equipamentos Culturais, Educação e Projectos de Valorização Turística, EEM.**, pessoa colectiva n.º 506 916 170 com sede Óbidos, em Óbidos, matriculada na Conservatória de Óbidos sob o número 000011-20041011, neste acto representada, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 11º e com o disposto no artigo 13º, ambos dos Estatutos da Óbidos Patrimonium - EEM., pelo membro do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, com poderes para a obrigar, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da Óbidos Patrimonium - EEM., adiante designada por OP-EEM, ou Segunda Outorgante. -----

#### **DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES**

Promover e apoiar o desenvolvimento inovador de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; apoiar ou participar, pelos meios adequados actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, entre outras, constituem atribuições e competências previstas na Lei que estabelece o quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

Compete, pois, ao Município, à sua escala e através dos seus órgãos próprios e no domínio das competências destes, contribuir activamente para o investimento criterioso e rigoroso numa oferta cultural tendente a cumprir estes objectivos. -----

Tendo sempre em consideração que a Cultura se alicerça em Valores e Conhecimento e que só mulheres e homens cultos são capazes de compreensão e de conhecimento crítico da realidade e do mundo que os rodeia, capacidades essenciais para exercer, de forma exigente e responsável, os seus direitos e exercer, plenamente, a sua cidadania, a política cultural deve ter um papel central e transversal no conjunto de todas as políticas sectoriais e, por ser assim, o objectivo de promover o acesso do maior número de cidadãos aos bens a actividades culturais é um objectivo permanente e que deve ser consistentemente prosseguido pela Câmara Municipal de Óbidos em toda a sua actividade política. -----

Também porque a Cultura contribui para a diminuição da exclusão social e para o reforço da auto-estima das pessoas e das comunidades locais, o conjunto de responsabilidades no domínio cultural não deve ser atribuído, exclusivamente, ao Governo; deve, outrossim, ser assumido, de forma clara e consistente, pelas autarquias locais e, sendo produto e responsabilidade de toda a comunidade, a cultura deve ser fruída, sentida, enfim, vivida por todas as pessoas e partilhada com os agentes e criadores culturais, universidades, escolas, associações, fundações, empresas e

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>77</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

outras instituições, pois, só assim se poderão criar os alicerces sólidos de desenvolvimento humano e social. -----

Importa ainda ter consciência que o investimento cultural afecta claramente e de forma positiva outros ramos económicos, tais como o Turismo, o Urbanismo, a requalificação e revitalização dos centros históricos, a fixação de populações nas áreas urbanas, o comércio (sobretudo o tradicional) e a protecção e conservação do património cultural móvel e imóvel. -----

Efectivamente, importa ter presente que o Turismo desempenha, no contexto do Município de Óbidos, um papel fulcral e, por conseguinte, revela-se adequado apostar num modelo de desenvolvimento do mercado do Turismo essencialmente virado para o valioso espólio cultural que o concelho tem para oferecer, cuja efectividade pode ser maximizada através de uma política criteriosa de promoção de eventos culturais de manifesto interesse que possam diversificar a oferta cultural de Óbidos. -----

Desta forma e como já vem sendo demonstrado, através dos resultados alcançados nos últimos anos, é possível penetrar, cada vez mais, em segmentos de mercado turísticos que permitem aumentar a atractividade de Óbidos como potencial destino de visita turística durante todo o ano e não apenas nas épocas tradicionais de turismo sazonal. -----

O investimento nas actividades e projectos culturais, aqui entendidos na sua visão mais lata e nela se incluindo a gastronomia inovadora e de excelência, pode, pois, ter um papel decisivo no aumento da rendibilidade económica do mercado do turismo, que é, como se sabe, um sector essencial na economia portuguesa e, também, na economia de Óbidos. -----

Para cumprir estes desideratos é absolutamente fundamental o incremento da oferta cultural, de produtos de referência e da disponibilidade de equipamentos capazes de fazer face a esse aumento de oferta, de forma a, numa política integrada, ser possível criarem-se as condições de atracção de uma população mais jovem, cosmopolita e dinâmica, que é, como se sabe, um dos principais objectivos programáticos da Câmara Municipal. -----

Neste contexto, o Executivo tem sido o impulsionador e promotor de um conjunto de actividades nos domínios artístico e cultural, que procura, em primeiro lugar, ir ao encontro das populações residentes, no sentido de motivar a sua participação e melhorar a sua qualidade de vida e, ao mesmo tempo, promover as potencialidades turísticas e ambientais existentes na área geográfica do Município de Óbidos, com vista à captação de novos públicos e consequente valorização turística e económica do concelho e dos seus habitantes. -----

Beneficiando da experiência anterior adquirida pela OP-EEM noutras áreas, designadamente, da criação artística e do design, pretende-se agora alargar a promoção, distribuição e comercialização de produtos de elevada qualidade e excelência da marca "Óbidos *Gourmet*" e criar a "BIOstore", integradas no conceito mais vasto da marca "Óbidos". -----

A produção de eventos culturais pela Segunda Contraente, sempre em concertação e conjugação de esforços e de políticas com os órgãos do Município, concorre de forma decisiva para a prossecução eficiente deste objectivo. De facto, a Empresa Pública Municipal, Óbidos Patrimonium, tem desempenhado um papel activo e relevante na prossecução deste tipo de objectivos, revelando-se necessário assegurar a sua actualização e adequação ao crescimento e dinamismo que vem sendo alcançado no âmbito das actividades que constituem o seu objecto social, designadamente nos domínios da programação, do aumento da oferta e da diversidade artística e cultural no concelho de Óbidos e ainda dos produtos integrados na marca "Óbidos". ----

Com o objectivo de promover as condições para que a estratégia e o modelo de desenvolvimento que o Município vem defendendo seja o mais eficiente e profícuo possível, revela-se adequado e vantajoso estabelecer um conjunto de medidas e de procedimentos que regulem as relações entre órgão Câmara Municipal e a empresa municipal Óbidos Patrimonium E.M., através da adopção de um contrato-programa, de forma a assegurar maior estabilidade e, consequentemente, melhores condições para a aplicação de medidas de gestão de médio e longos prazos, consideradas as mais adequadas para a obtenção de resultados mais eficientes e economicamente mais vantajosos nos domínios da programação e gestão de projectos e

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>78</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

equipamentos culturais bem como do desenvolvimento dos projectos integrados na Óbidos Criativa e na marca “Óbidos”. -----

E considerando que: -----

1- É política municipal a aposta clara e concreta nas potencialidades turísticas do concelho de Óbidos, tanto no que concerne ao aproveitamento da valia do património cultural sito nos seus limites territoriais, como também a sua interacção com uma oferta cultural dinâmica que os potencie e valorize enquanto testemunho de história e de civilização. -----

2 – Também a aposta na inovação criativa nos seus mais diversos âmbitos, desde a inovação tecnológica, à inovação nos *media*, à inovação gastronómica, entre outros, constitui um elemento política municipal -----

3- A Câmara Municipal de Óbidos equaciona a oferta cultural como parte de uma filosofia mais lata de políticas integradas capazes de dotar o município de Óbidos de mais equipamentos e de mais oferta com o objectivo de captar mais visitantes e melhorar as condições sociais e económicas dos residentes no concelho. -----

4- A Segunda Contraente, conforme decorre dos seus Estatutos, é uma empresa pública de âmbito municipal que tem por objecto social a promoção turística de Óbidos, a realização do Plano de Animação que lhe for definido pela Câmara Municipal e o desenvolvimento de todas as acções conducentes à valorização do património histórico e natural do Concelho de Óbidos: -----

5- No desenvolvimento do acima exposto, a Segunda Contraente prossegue, porque essa é uma imposição legal e constitucional do Primeiro Contraente e por referência a ela, fins de interesse público de índole sectorial no domínio da Cultura que se consubstanciam na realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada e a adopção de preços sociais, designadamente tendo por referência as seguintes situações: -----

a) Cada um dos equipamentos sob a sua gestão e as diversas acções e iniciativas de animação, conforme as directrizes emanadas do Primeiro Contraente, contribuem para a valorização do património do Município, criando mais-valias de índole cultural, turística e económica, através da concretização de projectos que, caso não fossem enquadrados numa perspectiva de intervenção orientada para o interesse público mas, outrossim, numa perspectiva de rentabilização meramente financeira, dificilmente poderiam ser promovidos. -----

b) A Requalificação e funcionamento destes equipamentos dependem da realização, por parte desta empresa municipal, de investimentos de rentabilidade não demonstrada. Este facto toma especial preponderância no que tange à melhoria e optimização de todas as condições de funcionamento dos referidos equipamentos e/ou da mais adequada execução de cada acção concretamente aferida, atendendo, na maioria das situações, a necessidades de intervenção de diversa ordem. -----

c) Na generalidade dos equipamentos, e em decorrência das condições fixadas pelo Primeiro Contraente, praticam-se condições ao nível de preços sociais da mais variada natureza, tanto no que se prende com o valor dos bilhetes de ingresso como no que decorre das condições da sua cedência a terceiros, nomeadamente a serviços do Primeiro Contraente, não sendo aquelas condições compagináveis com uma gestão exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica nem com critérios puros de mercado concorrencial. -----

6- São objectivos da Segunda Contraente: -----

a) Contribuir para a divulgação do património histórico, cultural e natural de Óbidos e das suas gentes; -----

b) Contribuir para a promoção dos agentes económicos, culturais e turísticos do Concelho; -----

c) Cooperar com as entidades interessadas na promoção de manifestações turísticas ou culturais; -----

d) Prestar ampla informação sobre as suas realizações; -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>79</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

- e) Promover a produção de eventos turísticos dinamizadores; -----
- f) Produção de merchandising próprio de Óbidos; -----
- g) Gestão e exploração de zonas de estacionamento público; -----
- h) Gestão de espaços públicos e concessões municipais de esplanadas, cafetarias, restaurantes e similares; -----

7- A OP - EEM. prossegue objectivos definidos no âmbito da política cultural e, neste contexto, a respectiva concretização requer a adopção de medidas de longo prazo, onde a capacidade de gestão plurianual dos equipamentos e da oferta cultural do concelho de Óbidos é um instrumento essencial para o empreendimento de uma gestão mais eficiente e profícua e mais orientada para os reais interesses públicos que a empresa prossegue, permitindo uma melhor planificação e, conseqüentemente, melhor afectação dos recursos humanos, técnicos e financeiros para o desenvolvimento do seu objecto social, libertando-os da realização de tarefas de índole burocrática que a concretização de tarefas pontuais e não previstas atempadamente, em regra, exige. -----

8- A necessidade de adopção de mecanismos de gestão plurianual é, desde logo, prevista na legislação aplicável ao nível do próprio Estado, numa perspectiva de modernização administrativa e de aplicação de métodos de gestão mais eficientes de afectação e aplicação dos recursos disponíveis, como revela a própria legislação ao nível da planificação orçamental plurianual e como é prática sedimentada na generalidade das instituições que prosseguem fins de natureza cultural. -----

9- De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, a gestão das empresas deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelas respectivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral, a promoção do desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões; -----

10- Nos termos do mesmo regime jurídico, as empresas encarregadas da promoção do desenvolvimento económico local ou regional devem celebrar contratos-programa onde se define pormenorizadamente o seu objecto e missão, bem como as funções de desenvolvimento local e regional a desempenhar; -----

11- A planificação plurianual deve ser reconhecida como a solução mais favorável à gestão dos recursos financeiros dos municípios, na medida em que apresenta como principais características, nomeadamente: -----

- a) Maior racionalidade e programação dos meios usados e nas opções concretas que consubstanciam a prossecução dos planos de actividades da empresa. -----
- b) Uma gestão mais empresarial e menos burocratizada o que, desde logo, favorece a prossecução dos objectivos pretendidos, mas também uma aplicação mais selectiva e programada dos recursos disponíveis, sem no entanto nunca postergar a vinculação da Segunda Contraente a objectivos de interesse público. -----
- c) Possibilidade de melhor articulação com a organização dos profissionais da área cultural, uma vez que as épocas de espectáculos, de exposições e de estreias não são inteiramente subsumíveis numa estrutura de organização anual da gestão e da disponibilização de recursos financeiros. -----
- d) Maior propensão para a fidelização de público às ofertas culturais, sendo mais fácil criar uma estratégia e uma identificação de Óbidos associada à produção de determinados eventos que possam permitir uma maior previsibilidade e regularidade dos programas inerentes à sua oferta cultural; -----
- e) Maior capacidade de negociação em sede de contratação ao nível da produção de eventos, prestação de serviços, fornecimento de bens, patrocínios, uma vez que os valores envolvidos em tais negociações são, potencialmente, respeitantes a mais de um ano e por isso mais elevados. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>80</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

- f) Possibilidade de geração de maiores níveis de produtividade no âmbito da empresa, através do aumento da capacidade de planificação de médio/longo prazo e a inserção dos recursos humanos nessa realidade, o que poderá aumentar o espírito de projecto e de “achievement”. Tal circunstância contribui decisivamente para a elevação dos níveis de auto-estima, motivação e confiança na generalidade dos activos humanos envolvidos. -----

12- O modelo de gestão plurianual assente em contratos-programa com a mesma natureza é já, hoje, largamente usado em vários âmbitos de gestão em Portugal. Saliente-se, a título de exemplo: -----

- a) Contrato-Programa celebrado entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas (IPLB) e os municípios portugueses, cuja duração é de 5 (cinco) anos; --
- b) Contrato-Programa celebrado entre o Ministério da Cultura e a Casa da Música tendente à integração da Orquestra Nacional do Porto na Casa da Música, cuja duração é de quatro anos (desde Fevereiro de 2006 até ao ano de 2010). -----
- c) Contrato plurianual de apoio às artes do espectáculo celebrado pelo Instituto das Artes; -----
- d) Contrato plurianual celebrado entre Ministério da Cultura e o Teatro Nacional D. Maria II. -----

13- Considerando ainda que a Segunda Contraente tem uma forte componente de actividades com incidência plurianual, nomeadamente, festivais, actuação de companhias de música clássica que, nalguns casos, já se aproximam da 5ª edição, serviços educativos e de interacção com as escolas nos diversos equipamentos sob gestão da Segunda Contraente, grandes espectáculos e festas ao ar livre, projectos de intercâmbio com outros países, eventos de promoção do livro e da leitura, exposições nos domínios das artes plásticas e do design, acções de animação em espaços públicos abertos, animações em espaços interiores e exteriores dos equipamentos sob a gestão da Segunda Contraente, entre outros. -----

14- É, pois, uma preocupação da Segunda Contraente fazer uma gestão planeada e de longo prazo que proporcione uma oferta cultural reconhecida e identificada com a própria dinâmica social e económica do concelho, pelo que é, do ponto de vista da gestão e também do ponto de vista da qualidade da oferta apresentada, mais racional e, economicamente, mais eficiente o estabelecimento de compromissos plurianuais de transferência de verbas a ser feita no presente contrato; -----

15- A própria Lei prevê a existência desta forma de gestão e de planificação de longo prazo no que se refere à actividade das empresas públicas de âmbito municipal, conforme decorre da interpretação da norma contida no artigo 23 da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, a qual estabelece o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local e no seu artigo 29º prevê, como documento de prestação de contas: -----

*f)Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos;...” -----*

16- O artigo 40º do mesmo diploma legal, dispõe que a gestão económica das entidades empresariais locais é disciplinada, entre outros instrumentos de gestão previsional, pelos planos plurianuais e anuais de actividades, de investimentos e financeiros. -----

17- Resulta claro das normas mencionadas e citadas que a Lei acolhe de forma expressa a existência de uma planificação da gestão que ultrapasse a mera previsão da anualidade, planificação essa que, naturalmente, deve ser acompanhada de um programa definido e objectivo relativamente à forma de disponibilização de recursos, designadamente financeiros, sustentadores dessa actividade plurianual. -----

18- Nem faria sentido que fosse de outra forma, numa altura em que já ao nível do próprio Estado Central se reclama a possibilidade expressa legislativamente da existência de orçamentos plurianuais. Na verdade, o *occasio legis* desta regulação ao nível das empresas municipais prende-se com a necessidade sentida pelos municípios de terem estruturas que de uma forma mais eficiente e estruturada pudessem, em moldes de cariz mais empresarial capazes de uma melhor



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>81</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

gestão dos recursos, prosseguir finalidades inerentes à própria actividade municipal mas que a Câmara, dada a crescente complexidade da vida económica e social e a inadaptação dos procedimentos administrativos de decisão à evolução dos mecanismos financeiros, jurídicos e técnicos que servem de base, hodiernamente, à contratação, não consegue prosseguir com a mesma eficácia. -----

19- Todos os objectivos e actividades que, em face dos Estatutos, a Segunda Contraente está obrigada a prosseguir, inserem-se numa lógica segundo a qual os mesmos não poderiam ser prosseguidos com a mesma eficácia, com a mesma capacidade organizacional e dinâmica pelo Primeiro Contraente em face dos constrangimentos estruturais e procedimentais que tem em virtude da lei aplicável à sua actividade. -----

Assim, em face do que acima fica dito: -----

Tendo em atenção o disposto nas alíneas l) e m) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 4, ambos, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto no artigo 23º n.º1, conjugado com os artigos 39º e 40º, todos, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 2º, 4.º, 5º, 13º, 15º, 16º, 17º, 18º, 21º, 23º e 24.º, todos, dos Estatutos da Empresa, Óbidos Patrimonium – EEM.; É celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente Contrato-Programa, o qual se regula pelas Disposições Preambulares e Considerandos acima plasmados e, ainda, pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem: -----

#### **Cláusula Primeira (Objecto)**

1. O presente Contrato-Programa tem por objecto principal dotar a Segunda Contraente dos recursos financeiros necessários à prossecução do seu objecto social e, conseqüentemente, das atribuições que são cometidas pelo Primeiro Contraente, as quais importam a prossecução de objectivos sectoriais, a realização de investimentos de rendibilidade não demonstrada e/ou a adopção de preços sociais, no que concerne às actividades a desenvolver no âmbito da programação e oferta cultural, da promoção turística a desenvolver na área do concelho de Óbidos, gestão dos equipamentos e do património histórico e natural que lhe foram confiados pelo Primeiro Contraente. -----

2. Para a prossecução dos objectivos previstos no número anterior, cabe à Segunda Outorgante a gestão e execução de projectos e programas de actividades a desenvolver, designadamente, no âmbito da rede de Museus e Galerias, Complexo Desportivo, Bibliomóvel, Coro Infantil, Programa Óbidos Visto pelas Crianças, Formação Turística e Hoteleira, Semana Santa, Maio Barroco/ JJS, Mercado Medieval, Biostore, Festa da Lagoa, Semana Internacional de Piano de Óbidos, Temporada de Cravo, Festival Internacional do Chocolate, Óbidos Vila Natal, Festival de Ópera, Programação de Teatro, Música e Dança, Festivais de Cinema, Exposições de Artes Plásticas, Concertos e outros eventos a realizar no âmbito do Plano de Actividades aprovado pelo Primeiro Outorgante. -----

3. A Segunda Contraente obriga-se a gerir de forma profissional, eficiente e cuidada os equipamentos referidos no número anterior, sempre numa lógica de serviço público e prossecução do interesse dos cidadãos e utentes sendo que para tal se compromete desde já a prosseguir objectivos sectoriais de desenvolvimento dos padrões culturais do Município, a praticar preços sociais e a promover a cultura sob a sua gestão, ainda que esses investimentos sejam de rendibilidade não demonstrada. -----

#### **Cláusula Segunda (Princípios da Efectivação das Transferências)**

1. As transferências de recursos financeiros tendentes a suportar a exploração justificam-se na medida exacta da prossecução, por parte da Segunda Contraente, de finalidades de interesse público, por determinação do Primeiro Contraente, finalidades essas que se concretizam na adopção de preços de sociais e na prática de investimentos de rendibilidade não demonstrada. ---

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>82</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

2. Não obstante as finalidades de interesse público a que está vinculada, a Segunda Contraente compromete-se, na medida do que se afigurar exequível e compatível com aquelas finalidades, a pautar a sua gestão por critérios de viabilidade económica e equilíbrio financeiro. -----

3. As transferências referidas devem ser realizadas pela Primeira Contraente, quantitativa e temporalmente, de forma a não paralisar ou prejudicar a actividade da Segunda Contraente e o consequente cumprimento das atribuições e objectivos de interesse público a que está, legal e estatutariamente, vinculada. -----

**Cláusula Terceira**  
**(Transferências - Ano 2009)**

1. No sentido de empreender os projectos a que está adstrita em face do seu Estatuto bem como para concretizar o que resulta regulado na cláusula primeira, e ainda tendo como sustentação a orçamentação prevista para pleno cumprimento do Plano de Actividades de 2009, incluída nos Instrumentos de Gestão Previsional para o mesmo exercício, a Segunda Contraente terá previsivelmente: -----

- Custos operacionais no valor global de € 3 036 836,00 (Três milhões, trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis euros) e um valor total de proveitos operacionais de € 3 072 590,00 (Três milhões setenta e dois mil, quinhentos e noventa euros). -----

2. Nos termos do número anterior, o Primeiro Contraente deverá transferir para a Segunda Contraente, a quantia de € 1 031 208,00 (Um milhão trinta e um mil duzentos e oito euros), verba à qual acresce IVA (5%) à taxa legalmente em vigor à data da efectivação da transferência do valor acima referido. -----

3. A transferência para a Segunda Contraente dos valores dos subsídios à exploração referidos no número 2 da presente cláusula, deverá ocorrer nos prazos previstos e no qual contempla o Plano de Actividades e Orçamento para 2009. -----

4. O direito da Segunda Contraente relativamente ao montante supra mencionado adquiriu-se no momento de aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para 2009, o qual deve ser deliberado pela Primeira Contraente – Câmara Municipal de Óbidos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta. -----

**Cláusula Quarta**  
**(Gestão e Actividade Plurianual)**

1. A Segunda Contraente desenvolve uma actividade com uma forte componente plurianual, a qual se concretiza no desenvolvimento de actividades culturais concretas com uma base de negociação e apresentação plurianuais, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior para o ano 2009. -----

2. As actividades a desenvolver pela Segunda Outorgante, no âmbito do presente contrato e previstas no número anterior da presente Cláusula, devem constar no Plano Estratégico e de Actividades Plurianual, mencionando os planos plurianuais e anuais de actividades e os respectivos orçamentos, contendo os projectos de programação para cada ano e demais instrumentos de gestão previsionais previstos na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro. -----

3. Para além dos eventos de comprovado pendor plurianual já programados e inseridos no Plano de Actividades de que o presente Contrato é parte integrante, a Segunda Contraente compromete-se, nos anos seguintes e no que não está já expressamente previsto, a manter, e, se possível, a incrementar, de forma equilibrada, constante, quantitativa e qualitativamente, o nível das acções e dos eventos que tem vindo a apresentar nos últimos anos. -----

4. Tendo em atenção o disposto no número anterior e no artigo 40º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, a Segunda Contraente compromete-se a apresentar, até 30 de Outubro de cada ano os seguintes documentos relativos ao ano seguinte: o orçamento anual de investimentos; o orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos; o orçamento anual de tesouraria; e o balanço provisional -----

**Cláusula Quinta**  
**(Transferências nos Anos Seguintes)**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>83</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

1. Para dar cumprimento à prossecução de objectivos e ao desenvolvimento das actividades nos anos de 2009 e 2010, o Primeiro Contraente obriga-se a transferir, a título de subsídios à exploração referentes aos mesmos anos, o montante mencionado no número dois da Cláusula Terceira do presente contrato, nos prazos estabelecidos nos anexos ao presente contrato, referidos na Cláusula anterior. -----
2. Os valores supra mencionados sustentam-se nos princípios enunciados na Cláusula Segunda, no disposto na Cláusula Quarta, no aumento do índice de preços ao consumidor, em critérios de previsibilidade assentes no Orçamento para 2009 e na forte componente de actividades já nele contidas que, por serem plurianuais, transitarão para os anos subsequentes, actividades essas com custos previsionais já delineados e estudados e que terão um peso decisivo nos orçamentos dos anos seguintes. -----
3. A Segunda Contraente obriga-se a apresentar, até ao dia 15 de Novembro de cada ano de vigência do presente Contrato, o seu plano de actividades e orçamento para o ano subsequente, a fim de justificar financeiramente a inscrição, no orçamento municipal, dos valores previstos transferir anualmente. -----
4. É correspondentemente aplicável aos montantes referidos na presente cláusula, com as necessárias adaptações, o disposto na Cláusula Segunda bem como no número 4 da Cláusula Terceira. -----

**Cláusula Sexta  
(Alteração das Circunstâncias)**

1. No caso dos valores referenciados nas Cláusulas anteriores se revelarem insuficientes, designadamente atendendo a eventuais alterações dos respectivos pressupostos, alteração superveniente das respectivas condições, alteração dos objectivos estratégicos definidos pelo Primeiro Contraente em relação ao objecto social da Segunda Contraente ou ao elenco e fins prosseguidos pela exploração dos equipamentos, projectos e acções àquela cometidos, o Primeiro Contraente reforçará as verbas referidas no presente Contrato-Programa, mediante proposta a apresentar pela Segunda Contraente e a submeter à aprovação da Câmara Municipal. -----
2. Caso se verifique a necessidade de reforço de verbas nos termos do número precedente, o mesmo obedecerá aos princípios constantes na Cláusula Segunda. -----
3. Caso a Segunda Contraente verifique que as verbas transferidas ou obrigadas transferir são excessivas face às suas necessidades orçamentais, a mesma obriga-se a restituir, em cada ano, ao Primeiro Contraente os valores não usados ou previstos não usar. -----

**Cláusula Sétima  
(Afectação dos Recursos)**

1. As quantias referidas nas Cláusula Terceira e Quinta disponibilizadas pelo Primeiro Contraente à Segunda Contraente nos termos do presente Contrato serão afectas de acordo com os montantes de distribuição constantes nos Mapas Previsionais de Resultados e Orçamento do ano a que respeitem. -----
2. A Segunda Contraente poderá vir a efectuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, sem que, porém, tais revisões impliquem um aumento global das despesas de exploração. -----

**Cláusula Oitava  
(Princípio da Cooperação)**

1. O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se, reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objecto do presente Contrato-Programa. -----
2. No âmbito da cooperação previsto no número anterior, cabe ao primeiro outorgante assegurar e promover os procedimentos e actividades, relativas aos fornecimentos de gaz; electricidade; análises de águas municipais; assistências técnicas e manutenção de equipamentos, assumindo o pagamento das respectivas despesas. -----
3. O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se a reciprocamente prestarem todas as informações necessárias relacionadas com o domínio da actividade da Segunda Contraente, numa

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>84</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

lógica de gestão clara, transparente e eficiente das matérias relacionadas com as atribuições e competências da Segunda Contraente. -----

4. Para os efeitos do previsto no número anterior, a Segunda Contraente compromete-se a informar o Primeiro Contraente a respeito das suas actividades em cada ano de exercício, designadamente, disponibilizando ao Primeiro Contraente a consulta, a todo o tempo, da planificação das actividades, do enquadramento orçamental e de relatórios de actividades. -----

#### **Cláusula Nona**

##### **(Excepção do Não Cumprimento)**

A Segunda Contraente só está obrigada à efectivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato e dos elementos previsionais e de actividades que o acompanham, na exacta medida em que sejam disponibilizados, nos termos da Cláusula Segunda, os meios financeiros devidos pelo Primeiro Contraente em cada exercício conforme estabelecido contratualmente. -----

#### **Cláusula Décima**

##### **(Incumprimento)**

1. O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efectivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam. -----

2. Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico. -----

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **(Revisão do Contrato-Programa)**

Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas e, desde que, para o efeito, se verifique o acordo de ambos os contraentes. -----

#### **Cláusula Décima Segunda**

##### **(Interpretação)**

1. O presente negócio não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto. -----

2. Apenas poderá valer uma interpretação negocial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deverá ser prestada por escrito. -----

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente negócio o regime da interpretação dos negócios jurídicos, constante nos artigos 236º e seguintes do Código Civil. -----

#### **Cláusula Décima Terceira**

##### **(Foro)**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato-programa, as partes designam como competente o foro da comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

#### **Cláusula Décima Quarta**

##### **(Entrada em Vigor e Duração)**

1. O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos plenos a partir do momento em que se consideram cumpridas todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis a este tipo de contratos, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira. -----

2. O Contrato-Programa vigora pelo período compreendido entre os anos de 2009 e 2010. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>85</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

O presente Contrato-Programa, constituído por 18 (dezoito) folhas, todas rubricadas, à excepção da última, que por ambos os Contraentes vai ser assinada, é feito em dois exemplares originais. ---  
 Óbidos, ... de Março de 2009 -----  
 Pelo Município de Óbidos Pela OP – EEM.

\_\_\_\_\_  
 Pedro José de Barros Félix

\_\_\_\_\_  
 Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro”.

--- *Com dois votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, foi por maioria aprovado o contrato-programa a celebrar com a Óbidos Patrimonium, EEM, para o biénio 2009-2010.* -----

--- O Senhor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Sobretudo devido à actual crise financeira, económica e social, entendo que deveria ser feita uma revisão profunda dos orçamentos para este ano e para o próximo, antes de serem firmados novos compromissos plurianuais.” -----

--- **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS, EXTENSÃO DE SAÚDE E ARRANJOS EXTERIORES, EM A-DOS-NEGROS:** - Para apreciação e eventual aprovação foi presente o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, da empreitada de “Construção de Edifício Multiserviços, Extensão de Saúde e Arranjos Exteriores, em A-dos-Negros. -----

--- *Foi por unanimidade aprovado o referido Plano.* -----

--- **INFRAESTRUTURAS DO BOM SUCESSO - 2ª FASE:** - Apresentada a entrada nº 1834/09, de vinte e nove de Janeiro último, contendo a informação técnica cujo teor é o que se segue: . “A empreitada de EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO BOM SUCESSO - 2.ª FASE foi adjudicada ao consórcio entre as empresas ASIBEL - CONSTRUÇÕES, S.A. e SETH - SOCIEDADE DE EMPREITADAS E TRABALHOS HIDRÁULICOS, LDA, pelo valor de 1.304.577,35 Euro, por deliberação de 19/02/2001. -----

Considerando que o direito à revisão de preços ainda não caducou; -----  
 Considerando que se encontra apurado o valor da revisão de preços da referida empreitada, representando, o mesmo, uma despesa de 50.244,45 Euro, mais IVA, conforme cálculos anexos (48.766,41 Euro relativo ao consorciado Asibel - Construções, S.A. e 1.478,04 Euro relativo ao consorciado SETH, Lda); -----

Considerando que a competência para a autorização da despesa pertence a Câmara Municipal; ---  
 Propõe-se que, desde que esteja garantido o devido cabimento, a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a revisão de preços referida, bem como o encargo dela resultante, no valor de 50.244,45 Euro, mais IVA à taxa de 5 %, o que totaliza o montante de 52.756,67 Euro.” -----

--- *O elenco camarário aprovou por unanimidade a revisão de preços da obra “Execução de Infraestruturas no Bom Sucesso - 2ª fase e, bem assim, o encargo dela resultante”.* -----

--- **COMPLEXO LOGÍSTICO MUNICIPAL - MINUTA DO CONTRATO:** - Foi apresentada a saída interna nº 3827, propondo uma rectificação a deliberação camarária: - “Assunto: COMPLEXO LOGÍSTICO MUNICIPAL DE ÓBIDOS - RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO -----  
 Na reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no passado dia 15 de Dezembro de 2008, foi deliberado por maioria aprovar a minuta do contrato da empreitada de construção do Complexo Logístico Municipal. -----

Por indicação do Tribunal de Contas, na sequência da submissão deste processo à obtenção do respectivo «Visto», a referida deliberação deve ainda mencionar que autoriza a celebração do contrato e que confere poderes ao representante do Município para o outorgar. -----  
 Neste contexto, torna-se necessário proceder à rectificação da já mencionada deliberação devendo esta conter o seguinte teor: -----

«Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a Minuta do Contrato da Empreitada de «Complexo Logístico Municipal de Óbidos». Submetida à aprovação, foi a mesma aprovada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, tendo

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>86</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

este feito a seguinte declaração de voto: - «Abstenho-me porque não estão ainda criadas as condições para este efeito, não estão ainda evidenciadas as condições legais nos termos dos Decretos-Lei n.º 78 e 79/2006, por não existir ainda a declaração de conformidade regulamentar, que é o pré-certificado energético e da qualidade do ar interior.» -----

O Senhor Presidente acrescentou que o sentido desta declaração de voto era completamente extemporâneo, face ao assunto que estava em apreciação. -----

Mais foi deliberado autorizar a realização do contrato e conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para o efeito.» -----

À consideração superior. -----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos”. -----

--- *A Câmara, com base na informação prestada pelo consultor jurídico, deliberou por maioria, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, aprovar a minuta do contrato do Complexo Logístico Municipal. Mais foi deliberado autorizar a realização do contrato e conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para o efeito. Foi ainda deliberado dar eficácia retroactiva à data de 15 de Dezembro de 2008 e, nos termos do atº 147 do C.P.A., substituir o acto referente a este assunto praticado na reunião de Câmara da mesma data.*-----

--- O Senhor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Tal como venho alertando esta Câmara Municipal desde o passado verão, continua a não ser evidenciado o cumprimento da certificação energética nos termos do nº 1 – alínea a) do artigo 3º do Decreto-Lei nº 78/2006, de 4 de Abril, o qual obriga, mesmo nos casos não sujeitos a licenciamento ou autorização, à existência de Declaração de Conformidade Regulamentar, que deve incluir a pré-classificação energética (A+, A, B ou B-). A não existência agora desta pré-classificação energética é potenciadora de eventuais trabalhos a mais, os quais se devem evitar o mais possível.” -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- **PASSAGEM SUPERIOR AO KM 101+850 E RESTABELECIMENTOS - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO:** - Presente a entrada nº 2319/2009,

remetendo uma carta do Consórcio Virgílio Cunha, S.A./Certar – Soc. Construções S.A., solicitando uma prorrogação graciosa do prazo da empreitada “Passagem Superior ao km 101+850 e Restabelecimentos”, por um período de 30 dias. -----

--- Esta carta vinha acompanhada da informação que se transcreve: - “O consórcio Virgílio Cunha S.A. / Certar - Soc. Construções S.A. vem solicitar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada referenciada em epígrafe por um período de trinta dias, conduzindo a que a data de conclusão da empreitada passe a ser o dia 3 de Abril de 2009, alegando a execução de trabalhos a mais de espécie diversa, as condições atmosféricas adversas que têm impedido o normal andamento dos trabalhos e às indefinições e alterações ao projecto inicial. -----

A REFER aceita a presente prorrogação de prazo (documento em anexo). -----

Tendo em conta que durante os meses de Dezembro e Janeiro as condições atmosféricas comprometeram de facto o normal andamento dos trabalhos, considera-se razão suficiente para justificar a aprovação da prorrogação solicitada, assunto que se coloca à Consideração Superior. -- Relativamente aos trabalhos a mais de espécie diversa e às alterações ao projecto inicial a que o consórcio se refere no requerimento, considera-se de informar que estes serão oportunamente apresentados para aprovação do executivo. -----

À Consideração Superior. -----

Nuno Cerejeira” -----

--- *Por unanimidade, o executivo camarário autorizou a prorrogação graciosa do prazo.*

--- **CAMINHO RURAL DO RIO REAL:** - Presente a saída interna nº 3797/2009, contendo a informação técnica que se reproduz: - “Apresenta-se para apreciação e eventual

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>87</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

aprovação, Caderno de Encargos (Cláusulas Jurídicas) e Programa de Concurso rectificadas de acordo com as versões modelo apreciadas segundo informação interna n.º 1895/2009, relativos à empreitada do “Caminho Rural do Rio Real”, que foi apreciado em reunião de Câmara a 6 de Outubro de 2008, tendo sido aprovado o projecto de execução, plano de segurança e saúde em projecto, programa de concurso e caderno de encargos (os dois últimos sujeitos a rectificação na presente informação), tendo sido deliberado lançar o concurso público para a execução da empreitada (informação interna n.º 11266/2008). Apresenta-se também para apreciação e eventual aprovação o PPGR (Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos) que deve acompanhar o projecto de execução. -----

Caso sejam aprovados os elementos anteriores, será necessário proceder à nomeação do júri do procedimento, onde deverão ser delegadas as competências para os esclarecimentos relativos às peças do procedimento e também aos erros e omissões, relativos aos pontos 6 e 7 do programa de concurso, sendo proposta a seguinte constituição para o Júri: Senhor, Vereador Eng. Humberto Marques, Vereador em Regime de Permanência, Eng. Luís Almeida, Técnico Superior Assessor, Eng. Rui Resende, Técnico Superior Estagiário, propondo-se para Presidente desta Comissão, o primeiro e para Secretário o segundo, e ainda os Suplentes, Arqt.ª Mafalda Sousa, Técnica Superior 1ª Classe, e Eng. Nuno Cerejeira, Técnico Superior Principal. -----

De igual forma deverá ser nomeada a fiscalização e a coordenação de segurança em obra para a referida empreitada, propondo-se para o efeito que estas sejam executadas pelo Eng. Rui Resende. -----

À consideração Superior, -----  
Óbidos, 27 de Fevereiro de 2009 -----  
Rui Manuel Sousa Resende”. -----

*--- Foi aprovado por unanimidade o conteúdo da presente informação, e, de harmonia com o que nela é proposto, aprovado o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovados o programa do concurso e caderno de encargos, nomeado o júri do procedimento e nomeado o fiscal e coordenador de segurança em obra. -----*

**--- APOIOS A COLECTIVIDADES CULTURAIS:** - Retirou-se o Senhor Vereador Humberto Marques, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea b) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- Foi presente o processo nº 3894/2009, com a data de hoje, através do qual o Senhor Vereador Paulo Leandro informa que, por lapso dos serviços, não tinham sido efectuados os pagamentos às Associações/Colectividades do concelho a seguir referidas, pelo que, no âmbito do Programa de Apoio a Colectividades Culturais, se tornava necessário proceder à regularização dos mesmos: -----

Tabela de Apoios a Colectividades Culturais (por regularizar), de acordo com: PROGRAMA DE APOIOS A COLECTIVIDADES CULTURAIS		
Entidade	Ano (a que corresponde o apoio)	Valor
Rancho Folclórico “ Os Populares do Olho Marinho”	2008	3.250,00€
Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense	2008	6.000,00€
	2007	6.000,00€
Associação Recreativa e Cultural de Usseira	2008	1.500,00€
Grupo Desportivo e Recreativo de A Dos Negros	2008	1.500,00€
Filarmónica de A da Gorda	2008	6.750,00€
Rancho Folclórico da Capeleira, e, Grupo de Danças Medievais da Capeleira	2008	5.000,00€

*--- No âmbito do Programa de Apoio a Colectividades Culturais, por unanimidade a Câmara deliberou atribuir os apoios atrás referidos. -----*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>88</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

--- **5ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento foi presente a saída interna nº 3926/2009, com a data de hoje, informando que: - “De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2009. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se a consideração do Senhor Presidente da Câmara a 5.ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2009, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 1.041.225,00 euros -----  
 Despesas Correntes - 139.700,00 euros -----  
 Despesas de capital - 901.525,00 euros -----  
 A Técnica Superior; Alexandra Almeida”. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----

--- **AQUISICÃO DE PARTE DE PRÉDIO RÚSTICO PARA CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA:** - Foi presente a saída interna nº 3976/2009, dando conta da necessidade de

construir uma Rotunda, e após contactos com a Senhora Maria do Céu Leal Gomes Correia Gageiro Viegas, contribuinte fiscal número 184 828 473, na qualidade de proprietária de um prédio misto, sito em “Lameiras” ou “Casal do Pinheiro”, freguesia de São Pedro deste concelho, com a área de cem mil metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo quarenta e seis da secção I, e na matriz cadastral urbana sob o artigo mil duzentos e trinta e quatro, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número quinhentos e quarenta e três, da freguesia de São Pedro, pelo Senhor Vice-Presidente foi proposto a aquisição de uma parcela de terreno, a desanexar do referido prédio, com a área de mil duzentos e cinquenta metros quadrados, a qual ficará a confrontar do norte, nascente e poente com Maria do Céu Leal Gomes Correia Gageiro Viegas e outros, e do poente com Estrada Nacional. Esta aquisição é necessária para a construção da referida obra no sentido proporcionar uma melhor acessibilidade rodoviária na estrada Nacional 8, e o proprietário pede vinte mil seiscientos e vinte e cinco euros. -----

--- *A Câmara, considerando que a aquisição tem que ser obtida por acordo ou por expropriação, sempre morosa, deliberou por unanimidade adquirir a referida parcela de terreno pelo valor de 20.625,00 euros, destinada a construção de rotunda. Mais foi deliberado autorizar o fraccionamento para este tipo de construção, ao abrigo da alínea a) e c) do artigo mil trezentos e setenta e sete do Código Civil, ficando o Senhor Presidente da Câmara com poderes para outorgar a correspondente escritura.* -----

--- **ÓBIDOS PATRIMONIUM - RECTIFICAÇÃO DE ORÇAMENTO:** - Retirou-se o Senhor Vereador Humberto Marques, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- Apresentada uma carta da Óbidos Patrimonium – EEM, informando que após terem sido detectados erros nos somatórios do seu orçamento para 2009, era agora enviado semelhante documento com os erros já corrigidos, para apreciação e eventual aprovação desta Câmara Municipal. -----

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- **TERRENO PARA IMPLANTACÃO DE P.T.:** - Foi apresentada uma carta de Águas do Oeste, S.A., enviando planta com a implantação prevista para o posto de transformação destinado a alimentar a ETAR de Gaeiras em média tensão. Pelo facto de o mesmo estar previsto em terrenos pertencentes ao Município de Óbidos, é solicitado que a Câmara informe se tem algo a opor relativamente à implantação em apreço. -----

--- *O executivo municipal deliberou por unanimidade autorizar a empresa “Águas do Oeste” a implantar, em terreno pertencente ao Município, um posto de transformação*



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>89</b>
<b>Acta nº. 05</b>	<b>Reunião de 2.03.2009</b>	

*para a ETAR de Gaeiras. Mais foi deliberado que deverá ser firmado protocolo para o efeito. -----*

--- E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas e quinze minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----